



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

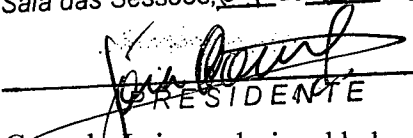
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO
Nº 128/2004
MOÇÃO DE APOIO

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 04 de 05 de 04


PRESIDENTE

Chegou ao conhecimento desta Casa de Leis as desigualdades e injustiças sofridas pelo servidor público estadual exercente do cargo de Julgador Tributário.

Estes trabalhadores são os responsáveis pelo julgamento em primeira instância de processos administrativos em trâmite na Secretaria da Fazenda Estadual.

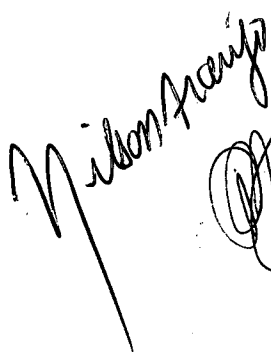
Ocorre, porém, que no ano de 2000, foi aprovada a Lei Complementar 878/00, extinguindo os cargos vagos de Julgador Tributário e, no ano seguinte, houve concurso público para Agente Fiscal de Rendas cuja função é idêntica a do Julgador Tributário. Desta feita, o cargo de Julgador Tributário entrou em extinção gradativa.

Por conseguinte, passou a existir nos quadros da Secretaria da Fazenda situações constrangedoras aos profissionais de ambos os cargos pois, embora exerçam a mesma função que os Fiscais de Renda e como eles tem curso superior, há desnível salarial entre as categorias.

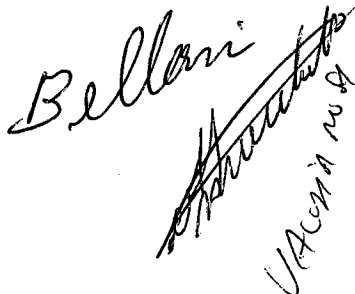
Isto posto é o presente para externar a **MOÇÃO DE APOIO** desta Casa de Leis ao anseio dos Julgadores tributários em serem aproveitados para o Quadro de Agente Fiscais de Renda como forma de sanar irregularidades entre estes profissionais.

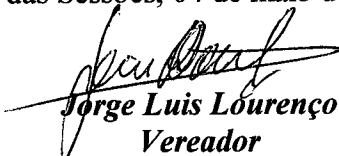
Requeiro, pois, seja o presente, após aprovação pelos nobres pares, enviada aos Excelentíssimos Senhores Governador, Vice-Governador, Secretário da Fazenda e Secretário da Casa Civil para que empenhem meios para a aprovação do **Processo nº 1058/2002-PGE** e **Parecer PA nº 031/2003** que se encontram em estudos conforme **Registro nº GDOC – 23.752-112.660/2003**, a fim de assegurar os princípios que norteiam a Administração Pública tais como moralidade e isonomia.

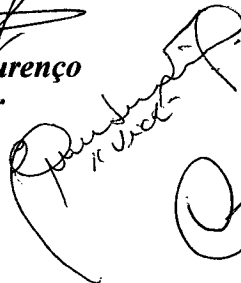
Sala das Sessões, 04 de maio de 2004.


Nilson Fraga

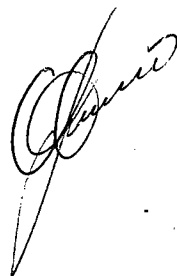

Prof. Evran


Belloni
VACANTE


Jorge Luis Lourenço
Vereador


Vereador


Vereador


Vereador